

	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Tel/Fax: (083) 3216-7025 CEP: 58059-900 João Pessoa PB E-mail: zoo@dse.ufpb.br - www.ufpb.br/pos/zoologia</p>
---	--

Norma Interna 04/2020

NORMAS PARA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO PARA A DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas - Zoologia (PPGCB/UFPB), por meio desta Norma Interna, homologada pela 275ª Reunião Ordinária de Colegiado no dia 27/01/2020, estabelece as normas para solicitação de prazo para defesas de dissertações e teses do PPGCB.

PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO

Art. 1º A solicitação de prorrogação de prazo ao Colegiado, para a defesa de Mestrado ou Doutorado, deverá ocorrer com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a contar da data limite para a defesa pública.

§ 1º Solicitações realizadas fora desse prazo não serão conhecidas, ficando o discente obrigado a defender o seu trabalho monográfico nos prazos regimentais de 24 meses, para o mestrado, ou 48 meses, para o doutorado, sem possibilidade de prorrogação.

§ 2º Não havendo solicitação de prorrogação de defesa dentro do prazo estabelecido na presente norma, e não havendo a defesa do trabalho monográfico dentro do prazo regimental, o discente será desligado automaticamente do Programa.

ESTRUTURA DA SOLICITAÇÃO

Art. 2º A solicitação de prorrogação deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Carta assinada pelo Discente dirigida ao Coordenador do Programa, expondo em detalhes os motivos do pedido de prorrogação de defesa, acompanhado de documentos comprobatórios, quando necessário.
- b) A anuência do orientador quanto aos motivos expostos pelo discente na carta prevista no art. 2º, alínea "a".
- c) Versão atualizada da dissertação ou tese em preparação.
- d) Cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo discente durante o período de prorrogação, incluindo a data da defesa.

CASOS OMISSOS

Art. 3º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, respeitando o Regulamento Interno do Programa, o Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação da UFPB e o Regulamento Geral da UFPB.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2020
Colegiado do PPGCB.